



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto



CONTRATO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A CARVALHO BONANI INDUSTRIA COM.E SERV. LTDA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, situada à Praça Hermes Ferro nº 01- centro, São Sebastião do Alto/RJ, inscrita no CNPJ 27.776.996/001-88, representada por sua Presidente Vereadora Rosangela Pereira Borges do Amaral, brasileira, comerciante, portador da C.I. nº 10.572.561-8 expedida pelo Detran RJ e do CPF 053.794.817-10, residente e domiciliado neste Município, Sito a Rua hélio Teixeira Vogas, Valão do Barro - RJ , de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa CARVALHO BONAN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.909.945/0001-45, com sede na RUA ARNECIDIO LANNES QUEIROZ, 41- CEP: 28.550-000-CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – RJ, neste ato representado por EDMA CARVALHO BONAN brasileira, solteira, sócia proprietária, inscrita no CPF sob o nº 079.738.897-44, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal no. 14.133/2021, Art. 75, II, e suas alterações posteriores, que os contraentes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião Alto, nos termos previstos no competente termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 21.856,58 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

Ed. Bonan



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto



2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos elementos apontados na cláusula primeira, item 1.1, além do documento fiscal pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido no valor estabelecido no item 2.1, pela Tesouraria da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente contrato iniciar-se-á na assinatura do mesmo, encerrando-se com a apresentação dos elementos objeto dessa contratação devidamente deliberado pelo Plenário.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Foram alocados para o objeto do presente contrato, recursos oriundos de dotação própria do quadro de detalhamento de despesa do Poder Legislativo – Plenário, sob a natureza da despesa **3.3.90.30.00 – 720-Royalties Demais**

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser por ato unilateral e escrito do Contratante os motivos elencados na lei Federal 14.133/2021, podendo a Câmara rescindir-lo quando necessário, na forma deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuênciam das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuênciam prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

Eduardo Benan



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de São Sebastião do Alto, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 25 de Junho de 2025.

Rosangela Amaral
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto
Contratante

Rosangela Pereira Borges do Amaral

Ed Bonan
Contratada
Carvalho Bonan Indústria e Comércio e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]*

Nome:

CPF: 095.751.527-86

2) *[Signature]*

Nome:

CPF: 571.593.607-10

CARVALHO BONAN
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Arnecidio Lannes Queiroz, 41 Parte
Centro, São Sebastião do Alto-RJ
CEP: 28.550-000
CNPJ 40.909.945/0001-45
Insc. Est. 11.988.695
Insc Munic. 340364-0